



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129026/2023

1. PREAMBULO

O Município de Amambai - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro (a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob a égide da Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, devendo a proposta de preços - **envelope (01)** -, documentos de habilitação - **envelope (02)** -, e os documentos de **credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados, mediante as seguintes condições:

1.1 O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2023 às 08h00min (oito horas), na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situado na Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2. O objeto da presente licitação é Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Que não é do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



3.2.5 - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.2.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2.6 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.2.7. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.2.8. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de menor preço por item e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- Envelope nº 01 - "ARQUIVO MAGNETICO e PROPOSTA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023
(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023
(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço - menor preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM (ENVELOPE Nº 01)

7.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. A proposta comercial (elaborada nos moldes do ANEXO II) e o arquivo encaminhado em paralelo ao edital denominado "ARQUIVO MAGNÉTICO" e deverá ser entregue a CPL, que deverão estar acondicionados no envelope 01, devidamente identificados conforme item 6.2.2. do edital, e ainda contendo os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

7.1.2. Os itens em que a empresa não apresentar cotação deverá acrescentar o número zero (0,00), ou deixar o item em branco.

7.1.3. O fornecedor **NÃO** poderá fazer qualquer acréscimo na planilha do **ARQUIVO MAGNÉTICO**, tais como: tabelar, negritar, acrescentar escritos tais como “não cotado”, “zerado”, ou acrescentar o valor total da proposta, a fim de que não interfira na leitura do mesmo pelo sistema de informática que faz a leitura do arquivo. **Abriu o arquivo e preenche-lo da forma como se encontra.**

7.1.4. O **ARQUIVO MAGNÉTICO** deverá ser “salvo” nomeando o arquivo com o número do CNPJ da empresa licitante (apenas números).

7.1.5. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome no meio Magnético (CD ou PENDRIVE), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas. **O documento fornecido por meio magnético terá a mera finalidade de importação de dados, a fim de agilizar a sessão pública do Pregão.**

7.1.6. O exame de Conformidade será efetuado na proposta IMPRESSA devidamente carimbada e assinada do fornecedor.

7.1.7. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.1.8. Serão aceitos 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.2 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF;

7.2.1 Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.2.2 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

7.2.3 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

7.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme a constituição consistirá em:

I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

IV. Certidão negativa Tributária Estadual (Certidão de Tributos Estaduais), da unidade de federação da sede da licitante;

V. Certidão negativa Tributária Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), a Justiça do Trabalho emite a Certidão, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 4 de janeiro de 2012. A Certidão é nacional, tem validade de 180 dias e apresenta a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais Site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII - Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens e com suas devidas publicações;

IX. Alvará de licença sanitária VIGENTE de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.4- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA, conforme a constituição consistirá em:

III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 Declarações assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme anexo do edital.

8.6 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo do edital.

8.7 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo do edital.

8.8 Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme ANEXO IX.

8.9 Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme Anexo X.



9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 - Propostas e nº. 02 - Habilitação devidamente identificada e lacrada.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea "a", do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de menor preço por item, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de menor preço por item, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor preço por item.

10.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de menor preço por item. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de menor preço por item, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o menor preço por item do licitante não esteja compatível com o menor preço por item médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o menor preço por item apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada vencedora do item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapas de Classificação de Menor preço por item:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Menor preço por item” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de menor preço por item para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos preços ofertados, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de menor preço por item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o preço do primeiro lance verbal deverá ser superior ao menor preço da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço concedido, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de preço.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da rodada de oferta de lances verbais para item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por item oferecido e o estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao menor preço por item, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o menor preço por item para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta vencedora dos itens, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, o processo será encaminhado para Assessoria Jurídica / Técnica, para emissão de parecer, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, Prefeito Municipal, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a emissão do resultado da licitação pela Pregoeira com o nome do licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, em Amambai - MS.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo para início da vigência do contrato será a partir da data da assinatura e respectiva publicação, 12 (Doze) meses, encerrando com a execução do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 - Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 - CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

12.7 - O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

12.8 - O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

14 - DO RECURSO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - O valor previsto para executar o objeto do presente Edital encontra-se devidamente registrado no processo.

14.2 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BASICA

15 - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

15. OS MEDICAMENTOS deverão ser entregues no Município de Amambai - MS no prazo de 02 (dois) dias uteis após a emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor ganhador do certame.

15.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, solicitados pelo município.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

18.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

18.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

18.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail licitação.amambai@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Amambai - MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de AMAMBAI-MS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - A cópia completa deste edital poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, nº3244, Amambai / MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

20.11 - Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 20 (vinte) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Amambai/MS, Em 15 de Setembro de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129026/2023

1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme especificações descritas abaixo:

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de: **R\$ 342.778,58 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
1	006.007.934	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	720	6,37
2	006.007.935	BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO BENAZEPRIL 5/10 MG	COMP	4050	2,68
3	006.001.524	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	8220	3,15
4	006.007.941	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	COMP	750	4,34
5	006.007.942	COLAGENASE 50G	TB	100	113,72
6	006.007.944	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	COMP	2880	6,69
7	006.007.945	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	8100	5,07
8	006.007.947	DIACERINA 50MG	COMP	9510	5,33
9	006.007.758	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	2400	6,227
10	006.007.952	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	COMP	4500	4,18
11	006.007.953	FUROATO DE FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25 MG	COMP	720	6,691
12	006.007.957	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG BD BAIXA DOSE	COMP	6300	1,62
13	006.007.959	MALEATO DE INDICATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 110/50 MG	COMP	1800	9,253
14	006.007.968	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	COMP	1800	4,31
15	006.007.971	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	COMP	4500	6,00
16	006.001.428	TARTARATO BRIMONIDINA 0,2% 5ML	FR	36	34,68
17	006.007.978	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG	COMP	1080	3,58
18	006.007.979	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	COMP	1800	3,185
19	006.007.980	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160/12,5/5MG	COMP	9000	5,53
20	006.007.981	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 320/25/10MG	COMP	2160	6,938

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. **A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.**

4.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência de irregular execução contratual.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

4.7. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1 OS MEDICAMENTOS deverão ser entregues no Município de Amambai – MS **no prazo de 02 (dois) dias uteis** após o recebimento do pedido de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor ganhador do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar com pontualidade a entrega dos medicamentos.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(OBS. DEVERA SER ELABOADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ANEXADO JUNTO AO ENVELOPE N° 01)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

MENOR PREÇO ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	

PROPOSTA_000164.XML

Dados Bancários

Banco

Agencia:

Conta Corrente

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Período de Vigência do Contrato: período estimado de 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 02 (dois) dias uteis após o recebimento do pedido de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Amambai-MS.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de _____

Local e data

(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

_____ de _____ de _____

Local e data

(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ de _____ de _____

Local e data

(Assinatura completa do responsável legal e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAMBAI -
MS E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129026/2023

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situado à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a **Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS**, doravante denominada Contratante, e a Empresa _____, CNPJ Nº _____, situada a _____, cidade _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____- MS, à Rua: _____, _____, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência, exarada em despacho constante do Processo de Administrativo nº. 129026/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente Pregão tem por objetivo a Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1 - OS MEDICAMENTOS deverão ser entregues no Município de Amambai - MS no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido de fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde e deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor ganhador do certame.

4.2 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, solicitados pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1. O valor total contratado é de R\$ (.....).

5.1.1. Fornecimento dos seguintes medicamentos:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais e fretes resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. **A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.**

5.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência de irregular execução contratual.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

5.9. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.10.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

6.1- O prazo previsto para o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a contas das dotações informadas no processo que originou o presente instrumento:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BASICA



CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os medicamentos no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação pela Secretaria de Saúde através de requisições, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.
- b) Realizar a troca imediata dos produtos que eventualmente venham a ser recusados pela CONTRATANTE, especialmente quando a recusa se der em razão do vencimento do prazo de sua validade ou por irregularidade ou dano na embalagem ou não atendimento do critério de qualidade exigido.
- c) Os medicamentos que serão entregues deverão conter no mínimo doze meses para vencimento.
- d) Os futuros fornecedores originários deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de medicamentos nas compras que serão realizadas, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 - CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).**
- e) O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.
- f) O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.
- g) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar pelos medicamentos adquiridos na forma pactuada;
- b) noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) designar um servidor para receber os medicamentos e verificar sua qualidade e quantidade;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

b) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

9.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Exercerá a fiscalização do contrato a servidora Kevillen de Souza Capistrano, matrícula nº 26886-1 e a servidora Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517-1, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de Amambai, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

Amambai - MS, de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 046/2023, Processo Administrativo nº 129026/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129026/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 046/2023

Objetivo: Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail licitacao.amambai@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.